



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**PORTARIA N.º 35/2020, de 21 de dezembro de 2020.**

**SÚMULA:** Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o dia 25 de dezembro de 2020 (sexta-feira), é feriado nacional do dia de Natal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,  
21 de dezembro de 2020.

  
**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

**PUBLICADO**

Em: 22 / 12 / 2020

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2164 Pag.: 118-119

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**5C0356B9

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE**  
**SOBRE RECESSO PARA OS PROFISSIONAIS DA**  
**EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO,**  
**CONFORME ESPECIFICA.**

**CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica considerado recesso no período de 28 a 30 de dezembro de 2020, para docentes da rede municipal, das Escolas e nos Centros Municipais de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de dezembro de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
**Código Identificador:**8A2641C8

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 303, 21 DE DEZEMBRO DE 2020. SUMULA:**  
**ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A REDUÇÃO DOS**  
**RISCOS DE CONTAMINAÇÃO COM O CORONAVÍRUS**  
**(COVID-19), NO ÂMBITO DA PAÇO MUNICIPAL DE**  
**CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências do Paço Municipal durante os dias de expediente;

**CONSIDERANDO** que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que esta nova doença viral já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que a epidemia é dinâmica e vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no mundo, no Brasil e, inclusive, no Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Paço Municipal contamos, na data de hoje, com 11 (onze) servidores afastados por COVID-19, entre eles sendo, 04 (quatro) casos confirmados e 07 (sete) casos suspeitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde dos demais servidores, bem como da população em geral, com diminuição da propagação de transmissão do vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar os trabalhos e às especificidades no âmbito administrativo do Paço Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público no âmbito do Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, como medida preventiva e de contenção da propagação dos efeitos do coronavírus (COVID-19), restando autorizados o acesso apenas aos servidores e funcionários, em razão da necessidade de continuidade do serviço interno;

**Artigo 2º.** O atendimento ao público em geral deverá ser realizado por telefone, através do número (45) 3286-8400 ou por meio de mensagem disponível no site:  
<https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/contato> ;

**Artigo 3º.** Determinar à equipe de serviços gerais, bem como a todos os demais serviços que atuam no Paço, a intensificação das medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefone, corrimão, aumentando-se a frequência diária da higienização no interior do Paço, para a redução significativa do potencial de contágio;

**Artigo 4º.** Determinar que nas salas e localidades onde houver janelas se promova a ventilação natural;

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
**Código Identificador:**4FA6DF9E

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 304/2020**

**DATA: 21-12-2020**

**SÚMULA:** Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerada a pedido, **Rosa Monteiro de Araujo**, RG. n.º 6.056.312-8/PR, ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem, desta Municipalidade.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de dezembro de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Junior Bertramelli  
**Código Identificador:**E86AE6C0

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N.º 576/2020 de 21.12.2020.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

**TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA.**

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 870/2009, pela Lei Estadual nº 17433/2010 e pela Lei Federal nº 2503/2011, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado OSC, neste ato representado pelo seu presidente Sra. SILVIA LIGNANE KAWADA, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 467.908.379-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.359.980-0, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, s/nº, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Prorrogação do valor e do prazo de vigência do termo de colaboração nº 001/2019 da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019, qual tem por objeto a "Colaboração institucional do Instituto de Saúde Santa Clara, com a finalidade de promover atendimentos conforme a Proposta de Colaboração, com a prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de plantão médico e ambulatorial, para os Municípios de Candói-PR, conforme Plano de Trabalho, que fora elaborado pela Secretaria de Saúde e devidamente aprovado pelo Instituto de Saúde Santa Clara, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente instrumento tem amparo legal nas disposições do Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

3.1 - Trata-se da alteração da vigência do termo de colaboração da parceria firmado com a OSC, prorrogando-se por mais dois meses, viabilizando assim o atendimento médico e hospitalar em regime de plantão nos dias e horários fora do expediente da Unidade Básica de Saúde.

O presente ato visa anteder ao requerimento tempestivo da OSC, sendo caso de conveniência e oportunidade, que atende ao interesse coletivo de um direito básico constitucional, do contrário os pacientes do Município ficariam desassistidos no período de início de mandato da nova Administração, que inevitavelmente demanda um certo tempo até a realização do estudo, planejamento e instauração do processo administrativo de contratação/parceira, não sendo razoável a falta de atendimento neste decurso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - Prorroga-se por dois meses a vigência do termo de colaboração constante em sua cláusula 6, passando encerrar-se em **28/02/2021**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Prorroga-se o valor do termo de colaboração de forma proporcional ao período de vigência deste termo aditivo, importando em **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) que será desembolsado em duas parcelas na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo a primeira no mês de janeiro de 2021 e a segunda no mês de fevereiro de 2021.

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por conta das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município no exercício de 2021:

08 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS  
005 - Departamento de Assistência à Saúde, Cont. e Coord. De Prog.  
10.302.0005.2-061 - Convênio Hospitalar/Laboratorial  
3.3.50.43.00.00 - 000 - E - Subvenção Sociais - Recursos Ordinários (Livre)  
3.3.50.43.00.00 - 303 - E - Subvenção Sociais - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

**CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO**

6.1 - Os recursos repassados por intermédio deste instrumento serão para cobertura das despesas na rubrica detalhada adiante, qual ficará inclusa no plano de aplicação constante no item 9 do plano de trabalho do termo de colaboração:

Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.39.50	Serviço Médico/Hospitalar/Odontológico/Laboratorial	110.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de dezembro de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

**SILVIA LIGNANE KAWADA**  
Instituto De Saúde Santa Clara

Testemunhas:

Publicado por:  
Rodrigo Miss

Código Identificador: C6D39BEF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 35/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
**CONSIDERANDO** que o dia 25 de dezembro de 2020 (sexta-feira), é feriado nacional do dia de Natal;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 21 de dezembro de 2020.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente